



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **150029/2025**

1036/2025
COMPRA DIRETA

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br

2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.

2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **24/03/2025 à 27/03/2025.**

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

REFERENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 901,57M2 DE GRAMA SINTÉTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 15MM	m ²	901,57	R\$ 51,52

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos,

quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor constante no item 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência e nos Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa a servidora Carla Padilha Matsubara, lotado na secretaria de Educação e o suplente Eduardo Felipi da rocha lotado na Secretaria de Educação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência

13.2 Estudo Técnico Preliminar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 901,57M2 DE GRAMA SINTÉTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.2. Tabela com descritivo, valores e quantitativo

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 15MM contratação de empresa para colocação de grama sintética 15mm Major -Colocação de grama sintética: 220,17m ² (Cola + Borracha + fita tape + areia fina seca) Manoel Prestes -Restauração do piso: 341m ² - Colocação de grama sintética: 341m ² (Cola + Borracha + fita tape) Sementinha (campinho) -Retirar grama e areia: 67,10m ² -Fazer contra piso 7cm: 67,10m ² -Colocação de grama sintética: 67,10m ² (Cola + Borracha + fita tape) Sementinha (berçário) -Colocação de grama sintética: 66,77m ² (Cola + fita tape) Petronilha -Retirar grama, areia e fazer compactação: 206,40m ² -Fazer contra piso 7cm: 206,40m ² - Colocação de grama sintética: 206,40m ² (Cola + Borracha + fita tape + areia fina seca) Área Total de grama sintética: 901,57m ² VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMATIVO	R\$ 83.076,35	1	Unidade
	R\$ 83.076,35		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação deve ser realizada mediante escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício. Assim, uma cotação prévia de preços será feita para identificar as questões de serviço que atendem aos requisitos técnicos e financeiros para contratação, sempre com atenção à economicidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar uma contratação emergencial, considerando o menor preço ofertado devido a natureza do serviço a ser realizado e o tempo hábil para isso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação deve ser realizada mediante escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício. Assim, uma cotação prévia de preços será feita para identificar as questões de serviço que atendem aos requisitos técnicos e financeiros para transporte, sempre com atenção à economicidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, material, transporte/frete e encargos trabalhistas.
- 5.2. Todas as decisões e ajustes relativos ao projeto, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 5.3. A empresa contratada responderá por eventuais perdas ou danos ou às informações do município sob sua responsabilidade, bem como pela reposição de materiais que apresentarem falhas durante o período contratual.
- 5.4. Na hipótese de qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato, a empresa contratada será notificada e deverá corrigir prontamente as falhas apontadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os materiais nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 6.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Providenciar a imediata correção de qualquer problema e/ou equívoco ocorrido durante a execução do sistema, apontadas pelo CONTRATANTE.
- 6.4. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.5. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.
- 6.6. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 6.7. Refazer os serviços objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 6.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.9. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 7.2. A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 7.3. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.
- 7.4. Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Carla Padilha Matsubara e suplente Eduardo Filipe Dias da Rocha, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- Dispensa de licitação
- 10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – mediante análise comparativa com valores de mercado, e verificação de serviço com menor preço global.
 - 10.2.1. Evidenciando sua adequação e razoabilidade para a prestação do serviço em questão.
- 10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será total conforme a necessidade da secretaria ordenadora.
- 10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:
 - 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
 - 10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5. Ainda sobre a exigência de habilitação seguirá as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), considerando a qualificação técnica necessária, conforme o Art. 67 da referida legislação.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 11.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ANEXO II- RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERENCIA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A dotação orçamentária:

010401 Educação

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Xangri-Lá, 17 de março de 2025.

Maria Nazarete Pereira Ramos

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

23CF4F6A15A44F39BA9D49AD1B52E000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 17/03/2025 13:52:22

CPF:***.***-720-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/23CF4F6A15A44F39BA9D49AD1B52E000>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 901,57M² DE GRAMA SINTÉTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há uma necessidade urgente de melhorar as áreas de recreação das escolas, e o processo licitatório pode atrasar significativamente a implantação dessas melhorias.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. O Plano de Contratação Anual do Município ainda não está publicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação deve ser realizada mediante escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício. Assim, uma cotação prévia de preços será feita para identificar as questões de serviço que atendem aos requisitos técnicos e financeiros para contratação, sempre com atenção à economicidade.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 15MM contratação de empresa para colocação de grama sintética 15mm Major -Colocação de grama sintética: 220,17m ² (Cola + Borracha + fita tape + areia fina seca) Manoel Prestes -Restauração do piso: 341m ² - Colocação de grama sintética: 341m ² (Cola + Borracha + fita tape) Sementinha (campinho) -Retirar grama e areia: 67,10m ² -Fazer contra piso 7cm: 67,10m ² - Colocação de grama sintética: 67,10m ² (Cola + Borracha + fita tape) Sementinha (berçário) -Colocação de grama sintética: 66,77m ² (Cola + fita tape) Petronilha -Retirar grama, areia e fazer compactação: 206,40m ² -Fazer contra piso 7cm:	R\$ 83.076,35	1	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Educação

206,40m ² -Colocação de grama sintética: 206,40m ² (Cola + Borracha + fita tape + areia fina seca) Área Total de grama sintética: 901,57m ²			
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMATIVO	R\$ 83.076,35		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi através de empresas especializadas.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. Após o Departamento de Compras Educação consultar empresas do ramo foi tirado a média de valores, conforme tabela acima.

8. DA SOLUÇÃO

8.1. A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar uma contratação emergencial, considerando o menor preço ofertado devido a natureza do serviço a ser realizado e o tempo hábil para isso.

9. PARCELAMENTO

9.1. Não haverá parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. **Durabilidade e manutenção:** A grama sintética requer menos manutenção e é mais durável em comparação com a grama natural, resultando em economia de recursos financeiros e humanos a longo prazo.

10.2. **Segurança e conforto:** A grama sintética proporciona uma superfície segura e uniforme para as crianças brincarem, reduzindo o risco de acidentes e lesões.

10.3. **Versatilidade e uso intensivo:** Diferente da grama natural, a grama sintética pode ser usada em diferentes condições climáticas e suporta um uso intensivo sem desgaste significativo.

10.4. **Benefícios educacionais e recreativos:** Um espaço bem cuidado e adequado para atividades físicas e recreativas contribui para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, além de incentivar práticas saudáveis.

10.5. **Sustentabilidade:** A grama sintética elimina a necessidade de irrigação constante e o uso de fertilizantes e pesticidas, promovendo práticas mais sustentáveis e econômicas para a escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Educação

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1. A contratação não necessita de adequações por parte da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

12. DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1. Atualmente, não há contratações que guardam relação com o objeto da presente contratação.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1 Impactos negativos

Composição do Material: A grama sintética é geralmente feita de plásticos como polipropileno ou nylon, que são derivados do petróleo. Esses materiais não são biodegradáveis e podem contribuir para a poluição ambiental.

13.2 Emissões de Gases do Efeito Estufa: A produção e o descarte da grama sintética podem gerar emissões de gases do efeito estufa.

13.3 Poluição: A grama sintética não pode ser reciclada facilmente e, ao final de sua vida útil, geralmente acaba em aterros sanitários.

13.4 Impactos positivos

13.5 Economia de Água: A grama sintética não requer irrigação, o que pode ser uma vantagem significativa em áreas com escassez de água.

13.6 Redução do Uso de Pesticidas e Herbicidas: Ao contrário da grama natural, a grama sintética não necessita de pesticidas, herbicidas ou fertilizantes químicos, reduzindo a contaminação do solo e dos lençóis freáticos.

13.7 Durabilidade e Manutenção: A grama sintética pode durar até 15 anos com pouca manutenção, o que reduz a necessidade de equipamentos de manutenção que emitem carbono.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá, 17 de março de 2025.

Maria Nazarete Pereira Ramos
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1F1E0722808C44B39A548849051C3C93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 17/03/2025 13:52:33

CPF:***.***-720-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1F1E0722808C44B39A548849051C3C93>